



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Certifico que o presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** está em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da futura contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, de modo a atender às necessidades da Secretaria de Educação.

Certifico, ainda, que este ETP contempla todos os elementos obrigatórios previstos nos itens 3, 7, 8, 9 e 14 deste modelo (correspondentes aos incisos I, V, VI, VII e XIII do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024), bem como apresenta as devidas justificativas para os demais elementos quando não aplicáveis.

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Nº Processo Administrativo:** 510/2026

**Área Requisitante:** Secretaria de Educação

**Objeto:** Aquisição de Ovos de Páscoa

A aquisição do objeto destina-se ao atendimento dos alunos das unidades educacionais da rede municipal de ensino, com vistas a auxiliar e promover as atividades pedagógicas relacionadas às festividades da Páscoa, conforme previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

I) ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000003/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 29/12/2025;

III) Id do item no PCA: 381;

IV) Classe/Grupo: 214;

V) Código do Item: 214.7.5.

**3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

Durante o ano letivo, são trabalhadas com os alunos as festividades do calendário, sendo a Páscoa uma delas, e são distribuídos os ovos de chocolate pois representam o símbolo da celebração da Páscoa. Todo o trabalho educacional desenvolvido baseia-se nas habilidades e competências contidas no Currículo adotado pelo Município, as quais são alinhadas à Base Nacional Comum Curricular.

**4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

- **OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE** – Ovo de Páscoa elaborado com chocolate ao leite, composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, estabilizante lecitina de soja, ésteres de poliglicerol e aromatizantes, isento de gorduras hidrogenadas e trans, recheado com bombons.
  - Embalado individualmente em material apropriado e acondicionado em embalagem reforçada que garanta a integridade do produto. A



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- embalagem deverá conter informações sobre peso, data de validade, lista de ingredientes e tabela nutricional.
- Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.
  - Peso mínimo: 150 g.
  - Altura mínima: 11 cm (considerando apenas o ovo, sem a embalagem).
- **OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DIET** – Ovo de Páscoa elaborado com chocolate ao leite diet, composto por cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante maltitol, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes, isento de gorduras hidrogenadas e trans, sem adição de açúcares, recheado com bombons.
    - Embalagem individual, reforçada, com informações obrigatórias de peso, validade, ingredientes e informações nutricionais.
    - Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.
    - Peso mínimo: 150 g.
    - Altura mínima: 11 cm.
  - **OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE** – Produto elaborado sem adição de leite e sem traços de leite, em conformidade com a Resolução RDC nº 136, de 08 de fevereiro de 2017, da ANVISA, e demais normas sanitárias aplicáveis. Produto destinado a dietas com restrição de lactose, conforme laudo técnico do fabricante.
    - O produto deverá ser obtido a partir de derivados de cacau (*Theobroma cacao* L.), tais como massa (ou pasta/liquor) de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau, combinados com outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, contendo no mínimo 25% (g/100 g) de sólidos totais de cacau, conforme disposto na Resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA.
    - Deverá ser embalado individualmente, em material apropriado, com embalagem externa reforçada que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter, de forma legível, informações sobre peso, data de validade, lista de ingredientes e tabela nutricional, nos termos da legislação vigente.
    - Peso mínimo por unidade: 150 g.
    - Altura mínima: 11 cm, considerando apenas o ovo, sem a embalagem.
    - Validade mínima: 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

*\* Os quantitativos dos ovos especiais (diet e sem lactose) são baseados nos levantamentos do setor de merenda e nutrição, componente da Secretaria de Educação que, por meio de Atestados Médicos, aferem a real necessidade dos alimentos com características específicas.*

**5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

O levantamento de preços foi realizado por meio de **pesquisa de mercado junto a fornecedores** e consulta a valores praticados na internet, a fim de aferir o valor médio do produto e verificar a compatibilidade com o mercado.

**Análise de Soluções Disponíveis no Mercado:**

- a) **Fabricação própria de ovos de Páscoa:** a Secretaria Municipal de Educação não possui estrutura física, equipamentos, insumos ou mão de obra especializada para tal finalidade, além de não se mostrar economicamente vantajosa.
- b) **Aquisição de ovos prontos:** solução amplamente utilizada no mercado, com viabilidade técnica e econômica.
- c) **Registro de Preços:** não recomendado, considerando a flutuação da demanda de alunos e a variação dos preços dos insumos, podendo ocasionar atrasos ou



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

negativas de fornecimento.

**6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

Optou-se pela aquisição de ovos de Páscoa prontos, com peso mínimo de 150 g, por inexistência de estrutura e mão de obra para fabricação própria. Descarta-se a aquisição de insumos para produção própria e a utilização do sistema de registro de preços, conforme justificativas apresentadas.

**7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ovos de chocolate ao leite 150 gramas	unidade	6.776
2	Ovos de chocolate ao leite diet 150 gramas	unidade	10
3	Ovos de chocolate sem lactose 150 gramas	unidade	80

*\* As quantidades estimadas baseiam-se em dados fornecidos pela Seção de Demanda, Planejamento e Manutenção Predial da Secretaria de Educação, setor responsável pelo monitoramento das matrículas da rede. Ressalta-se que os dados possuem caráter estimativo, em razão de transferências e novas matrículas provenientes da Fila Única, programa de inserção das crianças de 4 meses à 4 anos e 11 meses nas creches municipais.*

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, constam em anexo.

**8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ovos de chocolate ao leite 150 gramas	6.776	R\$ 19,90	R\$ 134.842,40
2	Ovos de chocolate ao leite diet 150 gramas	10	R\$ 94,90	R\$ 949,00
3	Ovos de chocolate sem lactose 150 gramas	80	R\$ 94,90	R\$ 7.592,00

Orçamento solicitado para fornecedor da região disposto a atender prontamente com valores, também realizamos estudos via internet para verificar se os valores estão dentro da média.

Os preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte, constam em anexo.



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

Não se recomenda o parcelamento do objeto, a fim de assegurar uniformidade de marca, embalagem e padrão de qualidade, bem como evitar riscos de atraso, desistência parcial de fornecedores e desigualdade no atendimento aos alunos. Ademais, a contratação em lote único proporciona economia de escala e redução de custos logísticos.

**10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

Não haverá contratações correlatas

**11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

Pretende-se, com a presente contratação, **viabilizar o desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas ao calendário escolar**, em especial às ações educativas vinculadas ao período da Páscoa, conforme previsto no **Currículo da Rede Municipal de Ensino**, alinhado à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.

As atividades pedagógicas fundamentam-se nos seguintes documentos curriculares:

- **Educação Infantil – Currículo da Rede Municipal de Ensino:**  
<https://portoferreira.sp.gov.br/assets/files/secretariasquivos/73e7bf93ebad3735aa191a5538b186f5.pdf>
- **Ensino Fundamental – Currículo Paulista (Educação Infantil e Ensino Fundamental):**  
[https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf)

Os referidos documentos orientam o trabalho pedagógico da rede municipal e fundamentam o desenvolvimento de competências socioemocionais, culturais e cognitivas, sendo a Páscoa abordada como elemento cultural e histórico no contexto das práticas educativas.

**Habilidades e competências relacionadas:**

**Educação Infantil (Creches e Pré-Escola)**

- Demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade na interação com crianças e adultos;
- Reconhecer características específicas das datas comemorativas, incluindo a Páscoa;
- Demonstrar empatia, reconhecendo que as pessoas possuem diferentes sentimentos, necessidades e formas de pensar e agir;
- Compreender a Páscoa e as diversas possibilidades de sua celebração no contexto cultural e social.

**Ensino Fundamental**

- Identificar a relação entre as histórias pessoais, familiares e da comunidade;
- Reconhecer o significado das comemorações e festividades escolares, diferenciando-as das celebrações no âmbito familiar e comunitário;
- Analisar o papel das culturas e das religiões na composição da identidade dos povos ao longo da história.

*\* As ações pedagógicas não possuem caráter religioso, sendo abordadas sob a perspectiva cultural, histórica e social, em consonância com o princípio da laicidade do Estado.*



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12 - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À  
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI , do artigo 6º do Decreto Municipal nº  
2.684, de 25/01/2024)**

Não são necessárias providências prévias à celebração do contrato.

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal  
nº 2.684, de 25/01/2024)**

O presente **Estudo Técnico Preliminar**, considerando a análise das necessidades da área requisitante, a avaliação das alternativas de solução, a estimativa de custos e a conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com a legislação vigente, conclui pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**.

Recomenda-se, portanto, o **prosseguimento do processo de contratação mediante procedimento licitatório**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se identificando impedimentos técnicos, legais ou orçamentários ao prosseguimento da contratação no formato proposto.

**15 - ANEXOS**

Anexos quanto ao estudo técnico – **Contrato 24/2025** (oriundo do Pregão Eletrônico 15/2025), Orçamento obtido junto a fornecedor do ramo e levantamento dos quantitativos de alunos da Rede.

**16 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Natália Voltarelli  
Auxiliar Administrativa  
Divisão de Administração e Controle Financeiro da Educação

Porto Ferreira, 04 de fevereiro de 2026

---

**Natália Voltarelli**  
CPF: 350.548.348-69



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONTRATO Nº. 24/2025** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e a empresa **SALOMÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** para aquisição integral de ovos de Páscoa.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediado na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-015, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 088.507.448-38.

**CONTRATADA:** SALOMAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.221.202/0001-66, com sede na Rua Coronel Olímpio Braga, n.º 40, Vila Nova Zanetti, Palmital, São Paulo, CEP 19971-090, telefone (18) 99752-0554, e-mail [pulakids2022@gmail.com](mailto:pulakids2022@gmail.com), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo Sócio Administrador, **Salomão Aparecido da Paz**, brasileiro, casado e inscrito no CPF/MF sob o n.º 305.520.768-80.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato fundamenta-se:
- I - no Pregão (Eletrônico) n.º **15/2025**, conforme [Lei Federal nº. 14.133/2021](#) e Decretos Municipais que regulamentam os Processos licitatórios
  - II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
    - a) constem no Processo Administrativo n.º **44/2025**
    - b) não contrariem o interesse público;
  - III - nos preceitos de direito público;
  - IV - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
  - V - As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:
    - a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
    - b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
    - c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
    - d) [Decreto Municipal nº 2.925, de 16/08/2024](#)
    - e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
    - f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
    - g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
    - h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
    - i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
    - j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
    - k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
    - l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
    - m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
    - n) [Decreto Municipal nº 2.739, de 25/03/2024](#)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Este contrato tem por objeto a aquisição **integral** de Ovos de Páscoa, conforme descrições contidas no Termo de Referência.
- 2.2 As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo n.º **44/2025** aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é **R\$ 82.531,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais)**.
- 3.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<b>Ovos de Páscoa ao leite</b> - feito com chocolate ao leite, Composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, estabilizante lecitina de soja, éster de poliglicerol e aromatizantes, isento de gorduras hidrogenada e trans, recheados com bombons. Embalados individualmente, em papel característico e acondicionado em embalagem reforçada que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter informações do peso, data de validade, ingredientes e informações nutricionais, com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Cada unidade deverá pesar, no mínimo, 150 gramas e ter, no mínimo, 11 centímetros de altura (considerar somente o ovo de chocolate, sem a embalagem).	TOKA PREMIUM	6140	UNID	<b>R\$13,10</b>	<b>R\$80.434,00</b>
02	<b>Ovos de Páscoa ao leite diet</b> - Ovo de Páscoa feito de chocolate ao leite diet, composto por cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, isento de gorduras hidrogenadas e trans, sem adição de açúcares recheados com bombons. Embalados individualmente, em papel característico e acondicionado em embalagem reforçada que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter informações do peso, data de validade, ingredientes e informações nutricionais, com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Cada unidade deverá pesar, no mínimo, 150 gramas e ter, no mínimo, 11 centímetros de altura (considerar somente o ovo de chocolate, sem a embalagem).	SOS ALERGIA	15	UNID	<b>R\$26,20</b>	<b>R\$393,00</b>
03	<b>Ovos de Páscoa sem lactose</b> - Produto não contém leite nem traços de leite - de acordo com RESOLUÇÃO RDC N° 136, 08/02/17 – ANVISA: ÂMBITO FEDERAL. Produto de acordo com a legislação, emitida pela ANVISA na RDC N° 264 de 22 de Setembro de 2005, sendo obtido OVO DE PÁScoa CHOCOLATE 0% LACTOSE Código FT 28 Emitido por: Verificado por: Aprovado por: Revisão 05 Wellington Naliati Bianca Satti Paulo Moreira Página 4/6 COPIA NÃO CONTROLADA a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, e ou cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes,	SOS ALERGIA	80	UNID	<b>R\$21,30</b>	<b>R\$1.704,00</b>

Assinado por 4 pessoas: CARLA RENATA HISSNAUER, NATALIA VOLTARELLI, ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA e SALOMAO APARECIDO DA PAZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/0571-C85F-6393-248D> e informe o código 0571-C85F-6393-248D





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	contendo, no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau.					

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

4.4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em **até 30 (trinta) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.4.2 A CONTRATADA deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

4.4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).

4.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

4.4.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor no prazo de um ano da data do orçamento estimado em **24/01/2025**.

5.2. Caso o contrato venha ser prorrogado, o preço terá um reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com base no IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta do(s) seguinte(s) elemento(s) orçamentário(s) e **não** contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Secretaria de Educação (Creches)	05.01	R\$ 50.618,90	1213		12.365.2002.2.051	
Secretaria de Educação (Pré-Escola)	05.01	R\$ 47.767,70	1153	3.3.90.30.07	12.365.2002.2.050	1100000 01
Secretaria de Educação (Fundamental)	05.02	R\$ 123.191,20	1214		12.361.2001.2.041	

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias** iniciada a partir da data de sua assinatura, ou até a consecução final do objeto, o que ocorrer primeiro.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, ou, até **14/4/2025**, o que ocorrer primeiro, em remessa única.

9.2. Os bens deverão ser entregues conforme anexo do edital denominado **“Quantidades discriminadas”**, onde constam quantidade a entregar ponto a ponto nas unidades discriminadas abaixo:

Creche Alzira Scheffer/NUCLEO ALTO SERRA D'ÁGUA	Rua Sebastião Pereira, nº 20 – Alto Serra D'Água	Fone: (19) 3585-7500
Creche Asmelide Zuzzi Bruno	Rua Lydía Tiziani Bosseda, nº s/n – Jardim Anésia	Fone: (19) 3585-6337
Creche Djanira de Moraes Costa	Rua Izina Perondi Frattini, nº 310 – Jardim São Manoel	Fone: (19) 3585-2790
Creche Eucharis Fortes Salzano	Rua José Ortiz de Camargo, nº 120 – Lagoa Serena	Fone: (19) 3585-3797
Creche Ferdinando Melchiorretto	Rua José Olivieri, nº 325 – Cristo Redentor	Fone: (19) 3585-6543
Creche Jonas Martins Teixeira	Rua Abílio Ferreira da Silva, nº 35 – Jardim Sérgio Dornelles Carvalho	Fone: (19) 3585-5528
Creche Maria Sylvania de Camargo Biffi	Rua Terezinha Duz, nº 152 – Jardim Paschoal Salzano	Fone: (19) 3581-5808
Creche Said Abib Taiar	Rua Jean Gabriel Villin, s/n – Jardim Porto Novo	Fone: (19) 3585-6825
NUCLEO Profª Sílvia de Melo Marques Ribeiro	Rua Paulo Moreschi, nº 95 – Porto Belo	Fone: (19) 3581-6027
EMEI Prof. Alcides Salzano	Rua Miguel Libertucci, nº 247 – Serra D'Água	Fone: (019) 3585.7318
EMEI CAIC Prof. João Teixeira NUCLEO	Rua Miguel Uchelli, nº 575 – Jardim Independência	Fone: (019) 3585.6454
NUCLEO ALTO DO SERRA D'ÁGUA	Rua Hans Beran, nº 260 – Alto do Serra D'Água	Fone: (019) 3585.6550
EMEI Profª. Jandyra Vianna Forjaz -	Rua Lidia Tiziani Boceda, 175 – Jardim Anésia	Fone: (019) 3581.5424
EMEI Profª Laura Salgueiro Torres	Rua Nadir Zadra Ribaldo, nº 226 – Jardim Salgueiro	Fone: (019) 3585.6304
NUCLEO Mãe Maria	Rua Bento José de Carvalho, nº 2159 – Vila Maria	Fone: (019) 3585.6448
EMEI Olímpia Teixeira	Rua Manoel da Silva Oliveira, nº 355 - Jardim Primavera	Fone: (019) 3585.6331
EMEI Profª. Otilia da Silva Silveira	Rua José Olivieri, 365 – Cristo Redentor	Fone: (019) 3585.6767
NMEI Profª Gladys Teixeira Faggian	Rua João Gaudêncio Mazzotti, 415 - Jardim Porto Seguro	Fone: (019) 3581-5684
EMEF Prof. Agostinho Garcia	Rua Josefina Sarte Teixeira, nº 170 – Jardim Anésia	Fone: (019) 3585.6923
EMEF Prof. Bráulio Teixeira	Rua Joaquim Pinto Cortez, nº 250 – Cristo Redentor	Fone: (019) 3581.5712
EMEF CAIC Prof. João Teixeira	Rua Miguel Uchelli, nº 575 – Jardim Independência	Fone: (019) 3589.1771
EMEFM Mario Borelli Thomaz	Rua Luiz Gama, nº 81 – Centro	Fone: (019) 3585.6314
EMEF Profª Nadir Zadra Ribaldo	Rua Celso Miranda Salgueiro, nº 95 – Alto do Serra D'Água	Fone: (019) 3589.1390
EMEF Noraide Mariano	Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 1281 – Jardim Primavera	Fone: (019) 3581.2179
EMEF Ruth Barroso Teixeira	Rua Argemiro Gomes nº 700 - Porto Belo	Fone: (019) 3585-5517
EMEF Wladimir Salzano	Rua Batista Arnoni, 281 - Vila Maria	Fone: (019) 3585-3077
Secretaria da Educação	Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 352 - Centro	Fone: (019) 3589.5300

9.3. A Secretaria designará o (os) funcionário (s) que ficará (ão) responsável (is) pelo recebimento dos materiais bem como a conferência dos mesmos.

9.4 A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias, pelos telefones acima.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.5 Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc, correrão por conta da empresa vencedora.
- 9.6 As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Memorial e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.
- 9.7 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.
- 9.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº [8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)
- 9.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 10.1. Em conformidade com o [artigo 140 da Lei Federal nº. 14.1433/2.021](#).
- 10.2. Os materiais serão inteiramente recusados pelo(s) solicitante(s) caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;
- 10.3. Nos casos de recusa do material, a Contratada terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias** para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante.
- 10.4. Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características técnicas descritas no edital, na proposta e neste contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. Em conformidade com os [Decretos Municipais 2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
  - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
  - l) Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
  - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  - p) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção “Protocolos.”
- 12.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1.** São obrigações do Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
  - f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas nos artigos [155 a 163 da Lei Federal 14.133 de 2.021](#) e neste Contrato;
  - g) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - i) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.
  - k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
- 14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Apenados na base de dados do TCE-SP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.1.3.** Indenizações e multas.

**15.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**15.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

**18.1** A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**18.2.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**20.2.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**20.3.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**20.4.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**20.5.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**21.1** Este contrato fica vinculado ao **Pregão (Eletrônico) nº 15/2025**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo n.º 44/2025**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**22.1.** O senhor **Salomão Aparecido da Paz**, Sócio Administrador, fica responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos [incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

**23.1.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Porto Ferreira, SP, 04 de abril de 2025.

**SALOMÃO APARECIDO DA PAZ**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADA**

**ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

#### TESTEMUNHAS:

Natália Voltarelli  
CPF 350.548.348-69

Carla Renata Hissnauer  
CPF 192.033.098-45





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Anexo I - Quantidades Discriminadas**

Unidade Educacional	ENDEREÇO	OVOS DIET E 0%LACTOSE	Ovos de chocolate ao leite	Total
NMEI ALTO DO SERRA D'ÁGUA	Rua Hans Beran, nº 260 – Alto do Serra D'Água		180	<b>180</b>
NMEI JARDIM ANESIA	Rua Lydia Tiziani Bosseda, nº s/n – Jardim Anésia		200	<b>200</b>
Creche Djanira de Moraes Costa	Rua Izina Perondi Frattini, nº 310 – Jardim São Manoel		70	<b>70</b>
Creche Eucharis Fortes Salzano	Rua José Ortiz de Camargo, nº 120 – Lagoa Serena		130	<b>130</b>
Creche Ferdinando Melchiorretto	Rua José Olivieri, nº 325 – Cristo Redentor		120	<b>120</b>
Creche Jonas Martins Teixeira	Rua Abílio Ferreira da Silva, nº 35 – Jardim Sérgio Dornelles Carvalho		70	<b>70</b>
Creche Maria Sylvia de Camargo Biffi	Rua Terezinha Duz, nº 152 – Jardim Paschoal Salzano		70	<b>70</b>
Creche Said Abib Taïar	Rua Jean Gabriel Villin, s/n – Jardim Porto Novo		80	<b>80</b>
NUCLEO Profª Silvia de Melo Marques Ribeiro	Rua Paulo Moreschi, nº 95 – Porto Belo		310	<b>310</b>
EMEI Prof. Alcides Salzano	Rua Miguel Libertucci, nº 247 – Serra D'Água		120	<b>120</b>
NMEI CLARA ZADRA RIBALDO	Rua Miguel Uchelli, nº 575 – Jardim Independência		230	<b>230</b>
EMEI Profª Laura Salgueiro Torres	Rua Nadir Zadra Ribaldo, nº 226 – Jardim Salgueiro		180	<b>180</b>
NUCLEO Mãe Maria	Rua Bento José de Carvalho, nº 2159 – Vila Maria		220	<b>220</b>
EMEI Olímpia Teixeira	Rua Manoel da Silva Oliveira, nº 355 - Jardim Primavera		120	<b>120</b>
EMEI Profª. Otilia da Silva Silveira	Rua José Olivieri, 365– Cristo Redentor		180	<b>180</b>
NMEI Profª Gladys Teixeira Faggian	Rua João Gaudêncio Mazzotti, 415 - Jardim Porto Seguro		160	<b>160</b>
EMEF Prof. Agostinho Garcia	Rua Josefina Sarte Teixeira, nº 170 – Jardim Anésia		380	<b>380</b>
EMEF Prof. Bráulio Teixeira	Rua Joaquim Pinto Cortez, nº 250 – Cristo Redentor		370	<b>370</b>
EMEF CAIC Prof. João Teixeira	Rua Miguel Uchelli, nº 575 – Jardim Independência		440	<b>440</b>
EMEFM Mario Borelli Thomaz	Rua Luiz Gama, nº 81 – Centro		585	<b>585</b>
EMEF Profª Nadir Zadra Ribaldo	Rua Celso Miranda Salgueiro, nº 95 – Alto do Serra D'Água		310	<b>310</b>
EMEF Noraide Mariano	Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 1281 – Jardim Primavera		400	<b>400</b>
EMEF Ruth Barroso Teixeira	Rua Argemiro Gomes nº 700 - Porto Belo		550	<b>550</b>
EMEF Wladimir Salzano	Rua Batista Amoni, 281 - Vila Maria		350	<b>350</b>
Secretaria da Educação	Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 352 - Centro	95	315	<b>410</b>
<b>Total de quantidade de ovo de chocolate</b>			<b>6.140</b>	<b>6.235</b>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0571-C85F-6393-248D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA RENATA HISSNAUER (CPF 192.XXX.XXX-45) em 04/04/2025 10:45:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NATALIA VOLTARELLI (CPF 350.XXX.XXX-69) em 04/04/2025 10:55:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA (CPF 088.XXX.XXX-38) em 04/04/2025 11:11:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SALOMAO APARECIDO DA PAZ (CPF 305.XXX.XXX-80) em 04/04/2025 11:28:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/0571-C85F-6393-248D>



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA CNPJ: 45.339.363/0001-94  
**CONTRATADO:** SALOMÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 17.221.202/0001-66  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 24/2025  
**OBJETO:** Aquisição integral de Ovos de Páscoa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 04 de abril de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** André Luis Anção Braga **Cargo:** Prefeito  
**CPF:** 088.507.448-38

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Carla Renata Hissnauer **Cargo:** Autoridade Competente  
**CPF:** 192.033.098-45  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE**

**Nome:** André Luis Anção Braga  
**Cargo:** Prefeito  
**CPF:** 088.507.448-38  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA**

**Nome:** Salomão Aparecido da Paz  
**Cargo:** Sócio Administrador  
**CPF:** 305.520.768-80  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Carlos Augusto Colussi  
**Cargo:** Secretário de Educação  
**CPF:** 141.925.108-20  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Gestor do Contrato**

**Nome:** Carlos Augusto Colussi  
**Cargo:** Secretário de Educação  
**CPF:** 141.925.108-20  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**FISCAL DO CONTRATO**

**Nome:** Marcela de Cássia Rosa de Jesus  
**Cargo:** Chefe de Seção Controle Orçamentário  
**CPF:** 260.794.958-05  
**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Assinado por 5 pessoas: CARLA RENATA HISSNAUER; CARLOS AUGUSTO COLUSSI; MARCELA DE CÁSSIA ROSA DE JESUS; ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA e SALOMAO APARECIDO DA PAZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/9491-10E5-8053-8CB2> e informe o código 9491-10E5-8053-8CB2





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9491-10E5-8053-8CB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA RENATA HISSNAUER (CPF 192.XXX.XXX-45) em 04/04/2025 10:48:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS AUGUSTO COLUSSI (CPF 141.XXX.XXX-20) em 04/04/2025 10:50:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELA DE CÁSSIA ROSA DE JESUS (CPF 260.XXX.XXX-05) em 04/04/2025 10:58:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA (CPF 088.XXX.XXX-38) em 04/04/2025 11:12:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SALOMAO APARECIDO DA PAZ (CPF 305.XXX.XXX-80) em 04/04/2025 11:28:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/9491-10E5-8053-8CB2>



### COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, sendo a mesma para aquisição de ovos de páscoa.

Atestamos que todas as informações aqui contidas estão de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência enviado anexo ao e-mail do pedido de cotação de preços pela Secretaria de Educação.

Quant.	Unid.	Objeto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
6.400	unid	<p><b>OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE</b> – Ovo de Páscoa elaborado com chocolate ao leite, composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, estabilizante lecitina de soja, ésteres de poliglicerol e aromatizantes, isento de gorduras hidrogenadas e trans, recheado com bombons.</p> <p>- Embalado individualmente em material apropriado e acondicionado em embalagem reforçada que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter informações sobre peso, data de validade, lista de ingredientes e tabela nutricional.</p> <p>- Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.</p> <p>- Peso mínimo: 150 g.</p> <p>- Altura mínima: 11 cm (considerando apenas o ovo, sem a embalagem).</p>	R\$:19,90	R\$:127.360,00
15	unid	<p><b>OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DIET</b> – Ovo de Páscoa elaborado com chocolate ao leite diet, composto por cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante maltitol, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes, isento de gorduras hidrogenadas e trans, sem adição de açúcares, recheado com bombons.</p> <p>- Embalagem individual, reforçada, com informações obrigatórias de peso, validade, ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>- Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.</p> <p>- Peso mínimo: 150 g.</p> <p>- Altura mínima: 11 cm.</p>	R\$:94,90	R\$:1.423,50
80	unid	<p><b>OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE</b> – Produto elaborado sem adição de leite e sem traços de leite, em conformidade com a Resolução RDC nº 136, de 08 de fevereiro de 2017, da ANVISA, e demais normas sanitárias aplicáveis. <u>Produto destinado a dietas com restrição de lactose, conforme laudo técnico do fabricante.</u></p> <p>- O produto deverá ser obtido a partir de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), tais como massa (ou pasta/liquor) de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau, combinados com outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, contendo no mínimo 25% (g/100 g) de sólidos totais de cacau, conforme disposto na Resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA.</p> <p>- Deverá ser embalado individualmente, em material apropriado, com embalagem externa reforçada que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter, de forma legível, informações sobre peso, data de validade, lista de ingredientes e tabela nutricional, nos termos da legislação vigente.</p> <p>- Peso mínimo por unidade: 150 g.</p>	R\$:94,90	R\$:7.592,00



		- Altura mínima: 11 cm, considerando apenas o ovo, sem a embalagem. - Validade mínima: 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. <b><u>ATENÇÃO o produto precisa atender as restrições dos alunos com intolerância à lactose e Alergia à proteína do leite</u></b>		
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$:136.375,50**

Nome do Vendedor: SALOMÃO APARECIDO DA PAZ	CNPJ: 17.221.202/0001-66
Validade da Proposta: 90 DIAS	UF: SP
Telefone: (18)998241401	End. Eletrônico: pulakids2022@gmail.com
Razão Social: SALOMAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Inscrição Estadual: 501.023.081.111	
Cidade: PALMITAL	
E-mail: pulakids2022@gmail.com	

O vendedor acima identificado tem ciência e concorda com a possibilidade de tratamento e divulgação dos seus dados para fins administrativos e de transparência pública, pelo Município de Porto Ferreira, conforme estabelece e determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2019 (LGPD).

**PALMITAL – SP, 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

---

**SALOMAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 17.221.202/0001-66**

Escola	Capacidade Maxima de Alunos						
	Creche	EMEI	EMEF I	EMEF II	Médio	TOTAL	10% A MAIS
CRECHE DJANIRA DE MORAES COSTA	51					51	56
CRECHE EUCHARIS FORTES SALZANO	145					145	160
CRECHE FERDINANDO MELCHIORETTO	98					98	108
CRECHE JONAS MARTINS TEIXEIRA	60					60	66
CRECHE MARIA SYLVIA DE CAMARGO BIFFI	60					60	66
CRECHE SAID ABIB TAIAR	59					59	65
NMEI ALTO DO SERRA D'ÁGUA	54	86				140	154
NMEI JARDIM ANÉSIA	107	100				207	228
NMEI MÃE MARIA	114	80				194	213
NMEI PROFº ALCIDES SALZANO	33	120				153	168
NMEI PROFª CLARA ZADRA RIBALDO GENTIL	135	144				279	307
NMEI PROFª GLADYS TEIXEIRA FAGGIAN	114	80				194	213
NMEI PROFª OLÍMPIA TEIXEIRA	33	98				131	144
NMEI PROFª SILVIA DE MELO MARQUES RIBEIRO	147	160				307	338
EMEI PROFª OTTÍLIA SILVA DA SILVEIRA		160				160	176
EMEF CAIC PROFº JOÃO TEIXEIRA			500			500	550
EMEF PROFº AGOSTINHO GARCIA			450			450	495
EMEF PROFº BRÁULIO TEIXEIRA			450			450	495
EMEF PROFª LAURA SALGUEIRO TORRES			250			250	275
EMEF PROFª NADIR ZADRA RIBALDO			280			280	308
EMEF PROFª NORAIDE MARIANO			250			250	275
EMEF PROFª RUTH BARROSO TEIXEIRA			640			640	704
EMEF WLADIMIR SALZANO			365			365	402
EMEFM MÁRIO BORELLI THOMAZ				390	60	450	495
						<b>5873</b>	<b>6461</b>
TOTAL DA CAPACIDADE MAXIMA DE ALUNOS	1210	1028	3185	390	60		
	<b>5873</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
 “A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Anexo I - Quantidades Discriminadas**

Unidade Educacional	ENDEREÇO	OVOS DIET	OVOS 0%LACTOSE	Ovos de chocolate ao leite	Total
NMEI ALTO DO SERRA D'ÁGUA	Rua Hans Beran, nº 260 – Alto do Serra D'Água			154	154
NMEI JARDIM ANESIA	Rua Lydia Tiziani Bosseda, nº s/n – Jardim Anésia			228	228
Creche Djanira de Moraes Costa	Rua Izina Perondi Frattini, nº 310 – Jardim São Manoel			56	56
Creche Eucharis Fortes Salzano	Rua José Ortiz de Camargo, nº 120 – Lagoa Serena			160	160
Creche Ferdinando Melchiorretto	Rua José Olivieri, nº 325 – Cristo Redentor			108	108
Creche Jonas Martins Teixeira	Rua Abilio Ferreira da Silva, nº 35 – Jardim Sérgio Dornelles Carvalho			66	66
Creche Maria Sylvia de Camargo Biffi	Rua Terezinha Duz, nº 152 – Jardim Paschoal Salzano			66	66
Creche Said Abib Taiar	Rua Jean Gabriel Villin, s/n – Jardim Porto Novo			65	65
NUCLEO Profª Silvia de Melo Marques Ribeiro	Rua Paulo Moreschi, nº 95 – Porto Belo			338	338
EMEI Prof. Alcides Salzano	Rua Miguel Libertucci, nº 247 – Serra D'Água			168	168
NMEI CLARA ZADRA RIBALDO	Rua Miguel Uchelli, nº 575 – Jardim Independência			307	307
EMEF Profª Laura Salgueiro Torres	Rua Nadir Zadra Ribaldo, nº 226 – Jardim Salgueiro			275	275
NUCLEO Mãe Maria	Rua Bento José de Carvalho, nº 2159 – Vila Maria			213	213
EMEI Olímpia Teixeira	Rua Manoel da Silva Oliveira, nº 355 - Jardim Primavera			144	144
EMEI Profª. Otilia da Silva Silveira	Rua José Olivieri, 365- Cristo Redentor			176	176
NMEI Profª Gladys Teixeira Faggian	Rua João Gaudêncio Mazzotti, 415 - Jardim Porto Seguro			213	213
EMEF Prof. Agostinho Garcia	Rua Josefina Sarte Teixeira, nº 170 – Jardim Anésia			495	495
EMEF Prof. Bráulio Teixeira	Rua Joaquim Pinto Cortez, nº 250 – Cristo Redentor			495	495
EMEF CAIC Prof. João Teixeira	Rua Miguel Uchelli, nº 575 – Jardim Independência			550	550
EMEFM Mario Borelli Thomaz	Rua Luiz Gama, nº 81 – Centro			495	495
EMEF Profª Nadir Zadra Ribaldo	Rua Celso Miranda Salgueiro, nº 95 – Alto do Serra D'Água			308	308
EMEF Noraide Mariano	Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 1281 – Jardim Primavera			275	275
EMEF Ruth Barroso Teixeira	Rua Argemiro Gomes nº 700 - Porto Belo			704	704
EMEF Wladimir Salzano	Rua Batista Arnoni, 281 - Vila Maria			402	402
Secretaria da Educação	Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 352 - Centro	10	80	315	395
<b>Total de quantidade de ovo de chocolate</b>				<b>6.776</b>	<b>6.856</b>